

DECRETO N. 18.827, DE 7 DE JUNHO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 10.750/15;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer à empresa CDM Engenharia e Construção Ltda., destinada a implantação de galeria de águas pluviais, a saber:

I- Imóvel: Parte da Matrícula n. 43.657;

II – Propriedade: CDM Engenharia e Construção Ltda.;

III - Localização: Rua Panacéia, Pousada do Vale;

IV - Situação: a área de terra está situada entre o final de viela 33, área remanescente de CDM Engenharia e Construção Ltda., Ribeirão do Cajuru, área remanescente de CDM Engenharia e Construção Ltda.;

V - Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

VI - Medidas e Confrontações: a medição inicia-se no ponto 1, localizado no final da viela 33 (R. Panacéia) de coordenadas N: 7.432.522,9871 e E: 418.531,0313, junto à divisa do lote 1 da Quadra XLIX; este ponto, segue no sentido horário, com distância de 4,02m e azimute de 151°47'24" confrontando com o final de viela 33 até o ponto 2; neste deflete à direita e segue com a distância de 20,33m e azimute de 237°07'53" até o ponto 3; neste deflete à direita e segue com a distância de 12,11m e azimute de 274°18'08" até o ponto 4, confrontando com a área remanescente de CDM Engenharia e Construção Ltda. do ponto 2 até o ponto 4; neste deflete à direita e segue com distância de 5,83m e azimute de 317°38'15" confrontando com o Ribeirão do Cajuru até o ponto 5; neste

deflete à direita e segue com distância de 15,00m e azimute de 94°18'08" até o ponto 6; neste deflete à esquerda e segue com distância de 19,31m e azimute de 57°06'27" até o ponto inicial 1, confrontando com a área remanescente de CDM Engenharia e Construção Ltda. do ponto 5 até o ponto inicial 1, fechando o perímetro;

VII - Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 133,59 m² (cento e trinta e três metros e cinquenta e nove decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 10.750/15.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

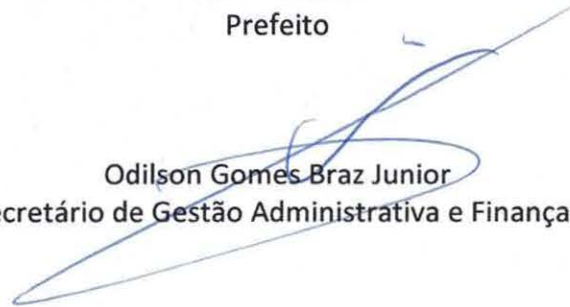
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

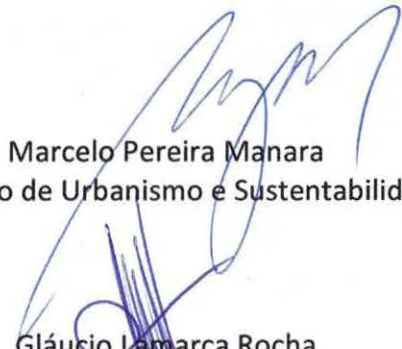
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 7 de junho de 2021.


Felício Ramuth
Prefeito


Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

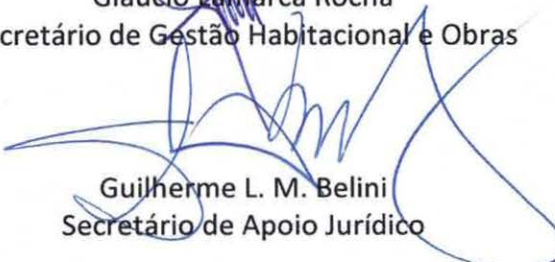
Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade




Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo